



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2020 - TIPO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA – PR**

1. PREÂMBULO:

01.01 O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, atendendo a solicitação do Departamento Administrativo, por seu Diretor, **Ângelo Rafael Felício**, convoca a Comissão de Pregão e torna público que, de acordo com a Lei Federal N. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal Nº 27/2006, **com amparo na Lei nº 1927/2014** e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **10 de Setembro de 2020, quinta-feira às 09:00 horas**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

01.02 – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados **até às 08:59 h do dia 10 de Setembro, quinta-feira** e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às **09:00 min**, na sala de Reuniões do SAAE Nova Fátima (PR);

01.03 - O inteiro teor deste e minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na Sede Administrativa do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima (PR), diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13hs às 17hs. Telefone (43) 3552-1810 e também pelo portal <https://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/>, bem como pelo email licitacaosaaenf@gmail.com

02. OBJETO

02.01 – A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – SAAE**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme Abaixo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (*)
Contratação de empresa especializada em gerenciamento, emissão, distribuição, administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético, para concessão de Auxílio-Alimentação, com sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações realizadas pelos servidores do SAAE em estabelecimentos comerciais do município de Nova Fátima (supermercados, padarias, açougues, lanchonetes, mercearias, restaurantes, e demais comércios alimentícios).	Aprox. R\$ 59.375,76 anual
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1% = 593,75
Preço Total incluindo a taxa de administração	R\$ 59.969,50

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MAXIMO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

03.01 – Tem como limite máximo pela contratação, por 19 funcionários com cada Vale-alimentação de R\$ 260,42 (duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) até o presente momento. Totalizando o valor da contratação de R\$ 59.375,76. A taxa de administração máxima corresponde a 1% do total, conferindo o valor de R\$ 593,75 (Quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). O montante incluindo o valor do vale-alimentação somando se a taxa de administração confere R\$ 59.969,50 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

03.02 – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.122.0071.2.091 Manutenção da Administração do SAAE
9 – 3.3.90.46.00.00.00.3002 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.01 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

04.02 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- e) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor valor;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

06.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser **INDEVASSÁVEIS, FECHADOS e LACRADOS**, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, **DO LADO DA PREFEITURA.**
Sala de reuniões d do SAAE - Nova Fátima
Data: 10 de Setembro – Até as 08:59 horas.

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 02

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

06.3 – O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

07.1 - No dia, hora e local estabelecido, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

07.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (**autenticados**) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público **ANEXO III**;

b) **Cédula de Identidade** e **CPF**, ou **CNH**, e documentos expedidos por órgão de classe ou qualquer documento de identificação com foto. (caso seja cópia, deve estar autenticado).

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO IV**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

07.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

07.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do **Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.**

07.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial, e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IX** (obrigatória).

07.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

07.7 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, bem como fim do horário estipulado, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

07.8 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

08.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

08.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

08.6 Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar também documento da junta conforme solicitado no item 07.5 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é **Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO IX (obrigatória)**. Caso já tenha sido apresentada anteriormente, no credenciamento, desconsidera se esta.

09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

09.1 - A proposta de preço (envelope nº 001) – **ANEXO V**, deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Deve conter de forma separada na proposta o preço total, a taxa de administração. Será considerada taxa de administração a taxa maior ou igual a zero não sendo admitida a taxa inferior a zero.
- f) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- g) Marca do produto.

09.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual e Cédula de Identidade, autenticada.

10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado.

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Para comprovação da regularidade fiscal (ENVELOPE 02):

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

10.2.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

10.2.9 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP) para confirmação.

10.2.10 – Inscrição Municipal. (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item 10.2.3 e/ou no item 10.2.7, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

10.2.11 - Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

10.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (ENVELOPE 02):

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, autenticada ou original, dentro do prazo de validade de 60(Sessenta) dias.

10.4 - Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02):

10.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica conforme modelo **anexo XI**, destacados razão social e nome fantasia, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis nas quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

10.4.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.4.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.4.4 - Prova de registro ou cadastramento vigente no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei nº 6.321/1976 e Portaria SITDSST nº 03/2002.

10.4.5 - A empresa deverá comprovar por meio de declaração que possui sistemas de conectividade e possibilidade de integrar todos os estabelecimentos conveniados no município de Nova Fátima, nos programas componentes do objeto do presente Edital, com as tecnologias: URA – Unidade de Resposta Audível, Sistema de Internet, POS – Point of Sale, TEF – Transferência Eletrônica de Fundos, nas formas discada e dedicada, conectados via ECF – Emissor de Cupom Fiscal, conforme possibilidade de conexão de cada estabelecimento credenciado, para garantia de que todos os estabelecimentos interessados sejam habilitados sem restrições de condição tecnológica.

10.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ENVELOPE 02):

10.5.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO VI**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

10.5.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VII**.

10.5.3 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VIII**.

10.5.4 - Declaração de inexistência de vínculo familiar, conforme **ANEXO X**.

10.5.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.5.6 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

11 – SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Da Classificação das Propostas:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital. Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.4 – Do Julgamento:

11.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor taxa de administração** ofertada.

11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 – Sendo aceitável a oferta de acordo com o critério e demais condições entre itens 11.2.1 e 11.4.4, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

11.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1 – Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.8- Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados Na sede do SAAE Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, no prazo estabelecido no item, 12.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail indicado na primeira folha deste edital.

12.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10 – Na hipótese de envio físico, os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima Rua Dr. Aloysio Barros. Tostes, 442 – Centro, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

12.11 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

12.12 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

14.2 – Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do objeto licitado, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

14.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.4 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.5 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correspondência ou correio eletrônico.

14.6 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do ato da entrega e/ou prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviada no E-mail : contabilidadesaenf@gmail.com , confirmando o seu recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

15.2 – Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, número do termo de contrato e tipo de licitação.

15.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco oficial da autarquia (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário, a(s) despesa(s) com taxa(s) correspondente(s) ao(s) pagamentos ficará(ão) a cargo da contratada.

15.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

15.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no SAAE em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

15.7 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo do presente instrumento contratual é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

16.2 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.3 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido a convocação perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 18 deste edital.

16.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17 - CLAUSULA VIGESIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

17.1- Os cartões, parte do objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 15 dias a partir do ato da assinatura do contrato, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 12h, da 13h às 17h em dias úteis, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

17.2 - Os cartões deverão ser entregues personalizados com nome do servidor, nome do SAAE e identificação sequencial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

17.3 - A validade dos cartões eletrônicos deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses;

17.4 - Os cartões deverão ser entregues na Unidade administrativa do SAAE ao departamento de Recursos Humanos, em envelopes lacrados, com manual básico de utilização e devem ser entregues bloqueados. O desbloqueio deverá ser feito através de Central telefônica ou WEB, com login e senha ao responsável do recursos humanos.

17.5 - A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita ou ligação local. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões, os seguintes serviços:

- a) Consulta de saldo do cartão magnético;
- b) Consulta de rede afiliada e saldo via "web";
- c) Comunicação de perda, roubo extravio ou dano através de central telefônica;
- d) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de telefônica 0800 ou ligação local;

17.6 - No recebimento dos produtos, a administração poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 dias úteis contados a partir do recebimento.

17.7 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

17.8 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

17.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.11 – As recargas mensais aconteceram por meio de solicitação do servidor designado pela Administração, via sistema a partir de um usuário e senha, o qual implementara a solicitação no último dia útil de cada mês, ou no primeiro dia útil de cada mês.

17.12 – As recargas deverão ser realizadas pela empresa contratada em no máximo 24 horas a partir da solicitação feita pelo sistema.

4.1 - A empresa deverá credenciar no mínimo seis estabelecimentos de gêneros alimentícios na cidade de Nova Fátima, quais sejam: supermercados, padarias, açougues, restaurantes, mercearias e lanchonetes e apresenta-los junto a entrega dos cartões, em 15 dias posteriores a assinatura do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

4.1.2 - A empresa deverá ter comprovante de credenciamento ou contrato com no mínimo dois supermercados.

4.2 – As informações cadastrais dos servidores serão entregues a empresa vencedora a partir da homologação do certame.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

18.2 – O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

18.2.1 – Advertência;

18.2.2 – Multa:

18.2.3 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

18.2.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SAAE de Nova Fátima (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

18.2.5 – Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.3 – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Fátima (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 – Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

20 – JUSTIFICATIVA DE EDITAL AMPLO:

20.1 - Perante a legislação pertinente a compras no setor público, lei 8666/93 e lei complementar 123/2006, respeitando os princípios da administração pública, da razoabilidade e proporcionalidade, da publicidade e da eficiência, a comissão de licitação do SAAE, em pesquisa de mercado identificou que a maioria das empresas que atuam no ramo de gerenciamento de cartões vale alimentação na região sul do Brasil são grandes empresas. Neste sentido, se configurou a Administração Pública a ampla concorrência como a melhor opção para o certame em questão, e também por não existirem empresas deste ramo na região de imediato acesso, qual seja, a micro região de Cornélio Procópio.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.5 – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

21.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

21.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone 3552-1810, informando o número da licitação.

22. ANEXOS DO EDITAL:

19.1 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Proposta de Preço;
- f) Anexo VI – Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VII – Declaração de que não possui no quadro de funcionários menor de 18 anos
- h) Anexo VIII - Declaração de entrega de materiais
- i) Anexo IX- Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte
- j) Anexo X - Declaração de inexistência de vínculo familiar
- h) Anexo XI – Atestado de Capacidade Técnica

Nova Fátima, 24 de Agosto de 2020

José Luiz P. Machado
Pregoeiro

Angelo Rafael Felício
Diretor

Reinaldo Bruniera
Assessor Jurídico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

CONTRATO Nº XX/2020

PROCESSO ADM Nº 24/2020

Termo de contrato com **empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR**, discriminados no Anexo II do Edital Pregão Presencial n. 007/2020, que fazem entre si o SAAE de Nova Fátima (PR), e a Empresa XX.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – centro – Nova Fátima – Paraná, com inscrição no **CNPJ/MF** sob o nº 77.424.745/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor senhor **ÂNGELO RAFAEL FELÍCIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.306.148-8 SSP/PR e CPF/MF nº 598.534.339-15, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATADA**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **xxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxx**, representada pelo senhor. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxxx**, RG nº **xxxxxxxx** pactuamos presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão nº 007/2020** e que se regerá pela Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo único - A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR**, descritas no ANEXO II, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de R\$ **xxxxxxxxxxxxxx**.

Parágrafo Segundo - O valor a ser recarregado para cada funcionário do SAAE, sendo o total de 19 colaboradores, é de R\$ 260,42 (Duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) para cada.

Parágrafo terceiro - O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do ato da entrega e/ou prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviada no E-mail : **contabilidadesaaenf@gmail.com** , confirmando o seu recebimento.

Parágrafo Quarto - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, número do termo de contrato e tipo de licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Quinto - A empresa deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco oficial da autarquia (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário, a(s) despesa(s) com taxa(s) correspondente(s) ao(s) pagamentos ficará(ão) a cargo da contratada.

Parágrafo sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

Parágrafo Nono - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no SAAE em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Parágrafo Décimo - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Parágrafo único - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Parágrafo único - Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.122.0071.2.091 Manutenção da Administração do SAAE
9 – 3.3.90.46.00.00.00.3002 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Entregar os itens e/ou realizar os serviços solicitados de acordo c/ o edital, no prazo e qualidade estabelecidos;

Parágrafo Segundo - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Terceiro - O prazo de entrega dos cartões será de 15 (quinze) dias após o ato da assinatura do contrato e a entrega das informações cadastrais dos servidores do SAAE pelo departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Quarto - A empresa deverá apresentar contrato ou comprovante de credenciamento com no mínimo seis estabelecimentos de gêneros alimentícios credenciados no município de Nova Fátima, quais sejam, supermercados, padarias, açougues, restaurantes, mercearias e lanchonetes) em até 15 dias posteriores a assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto - A empresa deverá ter contrato com no mínimo dois supermercados.

Parágrafo Sexto - Os cartões deverão ser entregues na Unidade administrativa do SAAE ao departamento de Recursos Humanos, em envelopes lacrados, com manual básico de utilização e devem ser entregues bloqueados. O desbloqueio deverá ser feito através de Central telefônica ou WEB, com login e senha ao responsável do recursos humanos.

Parágrafo Sétimo - Os cartões deverão ser providos de senha numérica individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização nas redes credenciadas.

Parágrafo Nono - Os créditos a serem realizados nos cartões serão solicitados, mensalmente, pelo Departamento de Recursos Humanos, por e-mail ou por outro meio formal, **com usuário e senha**, o qual enviará lista com o nome dos funcionários beneficiados e respectivos valores a serem creditados, no último dia de cada mês ou no primeiro dia de cada mês.

Parágrafo Décimo – A recarga deverá acontecer em até 24 horas a partir da solicitação do departamento de recursos humanos do SAAE.

Parágrafo Décimo Primeiro - A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela Contratante, com tecnologia que permita ao servidor do SAAE Nova Fátima o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados via, canal de atendimento por telefone, website, e/ou aplicativo de celular; Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões, os seguintes serviços:

- a) Consulta de saldo do cartão magnético;
- b) Consulta de rede afiliada e saldo via "web";
- c) Comunicação de perda, roubo extravio ou dano através de central telefônica;
- d) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de telefônica 0800 ou ligação local;

Parágrafo Décimo Segundo - O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

Parágrafo Décimo Terceiro - A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Décimo Quarto - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

Parágrafo Décimo Quinto - O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação do SAAE de Nova Fátima em relação a essa incumbência;

Parágrafo Décimo Sexto - A empresa deverá reembolsar ao SAAE no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração;

Parágrafo Décimo Sétimo - A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

Parágrafo Décimo Nono - A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste TERMO;

Parágrafo Vigésimo - A empresa Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao SAAE, respondendo integralmente por sua omissão;

Parágrafo Vigésimo Primeiro A empresa Contratada comunicará sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado ao SAAE;

Parágrafo Vigésimo Segundo - A qualquer tempo o SAAE poderá solicitar à empresa contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados, na mesma ou superior quantidade indicada no credenciamento, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Vigésimo terceiro - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

Parágrafo Primeiro - O prazo do presente instrumento contratual é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O departamento de compras, exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização aos produtos e/ou serviços recebidos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;

Parágrafo Terceiro - Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Quarto - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Parágrafo Quinto - Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual.

Parágrafo Quarto - A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pela Direção do SAAE, pela contabilidade e por membros da Comissão de Licitação, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Paragrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

Paragrafo Segundo - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá ser aplicado a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

Paragrafo Terceiro - Fica facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante ordem de serviço empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

Paragrafo Quarto - A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Paragrafo Quinto - Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Paragrafo Sexto - Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Paragrafo Sétimo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

Paragrafo Oitavo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

Paragrafo Nono - A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Paragrafo Primeiro - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

Paragrafo Segundo - Poderá a contratante rescindir o contrato unilateralmente, caso a contratada venha a perder 1 (uma) ou mais das empresas credenciadas, exclusivamente por motivo de acréscimo na cobrança da taxa contratada inicialmente, caso não seja credenciada outra empresa no prazo Máximo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro e administrativo com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Parágrafo Único: Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital nº 7/2020**, na modalidade **Pregão Presencial**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA
ESGOTO DE NOVA FÁTIMA,**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 07/2020

Objeto: A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR**, descritas no Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (*)
Contratação de empresa especializada em gerenciamento, emissão, distribuição, administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético, para concessão de Auxílio-Alimentação, com sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações realizadas pelos servidores do SAAE em estabelecimentos comerciais do município de Nova Fátima (supermercados, padarias, açougues, lanchonetes, mercearias, restaurantes, e demais comércios alimentícios).	Aprox. R\$ 59.375,76 anual
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1% = 593,75
Preço Total incluindo a taxa de administração	R\$ 59.969,50

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 – A concessão de Auxílio-Alimentação está previsto em Lei Municipal 1914/2014, para os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, através de cartão eletrônico/magnético.

3. VALOR:

3.1 - O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor é de R\$ 260,42, (Duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

3.2 - O quantitativo é de 19 (dezenove) servidores, podendo, a qualquer tempo, o SAAE de Nova Fátima, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, assim como a quantidade de servidores, dentro dos limites legais.

3.3 O valor estimado anual da contratação é de 59.375,76, correspondente a R\$ 260,42 para cada servidor mensalmente, excluindo –se a taxa de administração.

3.4 – O valor máximo da taxa de administração admitida na proposta será de 1 % do valor total.

3.5 - O valor da proposta a ser apresentada deverá conter o valor da contratação mais a taxa de administração.

3.6 - A proposta de preço não poderá ser formulada com taxa de desconto;

3.7 - O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

3.8 - A recarga do valor referente ao benefício a cada servidor deverá realizar-se em até 24 horas contados da data do pedido feito pelo servidor designado pela Administração do SAAE de Nova Fátima;

3.9 - O repasse será efetuado em até 30 dias a partir do ato da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário em conta do banco Caixa Econômica federal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

4. ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - O prazo de entrega dos cartões e dos contratos com os estabelecimentos comerciais de Nova Fátima, é de 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.2 - A empresa deverá credenciar no mínimo seis estabelecimentos de gêneros alimentícios, quais sejam: supermercados, padarias, açougues, restaurantes, mercearias e lanchonetes.

4.1.3 - A empresa deverá ter comprovante de credenciamento ou contrato com no mínimo dois supermercados.

4.2 – As informações cadastrais dos servidores serão entregues a empresa vencedora a partir da homologação do certame.

4.4 – A empresa deverá comprovar registro da licitante no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), junto à documentação de habilitação técnica.

4.5 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza (Cartão eletrônico/magnético), em quantidade e em condições equivalentes as do edital 07/2020 junto a habilitação técnica.

4.6 - Os cartões de Vale-alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente, com tecnologia que permita ao servidor o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados via, canal de atendimento por telefone, website, e/ou aplicativo de celular; Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões, os seguintes serviços: Consulta de saldo do cartão magnético; Consulta de rede afiliada e saldo via "web"; Comunicação de perda, roubo extravio ou dano através de central telefônica; Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de telefônica 0800 ou ligação local;

Nova Fátima, 24 de Agosto de 2020.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO III

Pregão Presencial nº. 07/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a **modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____**, instaurado pelo SAAE de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 07/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO V

Pregão Presencial nº. 07/2020 - PROPOSTA DE PREÇOS.

MODALIDADE:	Pregão Presencial nº. 07/2020
OBJETO:	Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima – SAAE, descritas no ANEXO II, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (*)
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação.	Aprox. R\$ 59.375,76 anual
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1% 593,75
Preço Total incluindo a taxa de administração	R\$ 59.969,50

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELE/FAX:	
CNPJ:	
TITULAR OU REPRES:	
VALIDADE:	60 DIAS
LOCAL E DATA:	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 07/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao SAAE Nova Fatima

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VII

Pregão Presencial nº. 07/2020

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. _____/_____, instaurado pelo SAAE de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº. 07/2020

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.

Local e data, _____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 07/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ___ de ___ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO X

Pregão Presencial nº 07/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) (nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Fátima – PR, que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial 07.2020

Nova Fátima, de de

(nome e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO XI

Pregão Presencial nº 07/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços], inscrita no CNPJ sob o nº xx, **estabelecida na Rua xx nºxx bairro xx, na cidade de xx Estado do xx, prestou serviços à [nome da empresa contratante], CNPJ xx nº xx estabelecida na Rua xx, nº xx bairro xx na cidade de xx Estado do xx**, detém qualificação técnica conforme solicita o edital 06/2020 do SAAE Nova Fátima.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou na data de xxxx, (descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução).

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]
[endereço da empresa, telefone e nome fantasia caso não tenha papel timbrado]